



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2011

LEI Nº 1662 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Borda da Mata para o exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Borda da Mata, para o exercício financeiro de 2011, no montante de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1641 de 02 de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos poderes: Legislativo e Executivo do Município.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes quadros:

Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;

Quadro II – Receita orçamentária por função de governo;

Quadro III – Despesa orçamentária por órgão e unidade orçamentária;

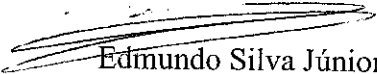
Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 3º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Borda da Mata, 15 de dezembro de 2010


Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal